

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2018

NOME DA INSTITUIÇÃO: EQUATORIAL ENERGIA S.A (CELPA E CEMAR)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2018 (AGENDA REGULATÓRIA)

EMENTA (Caso exista):

Inicialmente, o Grupo Equatorial S.A ressalta a relevância dos pontos propostos pela ANEEL para composição da Agenda Regulatória para os anos de 2019 e de 2020, que certamente trarão avanços às regulamentações setoriais e se coloca à disposição para contribuir com os aprimoramentos pretendidos.

Na presente contribuição, a Equatorial demonstrará na **Parte 01** desse documento, contribuições aos temas já inseridos na proposição inicial da Agenda Regulatória, no sentido de agregar ajustes ao objeto de estudo, que em nossa visão precisam ser avaliados, ou até mesmo sinalizar a prioridade que deve ser dada aos mesmos, de acordo com a percepção do Grupo.

Na **Parte 02**, o Grupo Equatorial S.A, sugere a inclusão de temas relevantes que merecem ser revisados ou aprimorados com urgência devido ao impacto representativo para o segmento de distribuição.

Ademais, o Grupo Equatorial S.A gostaria de sugerir que essa D. Agência, retornasse com a sinalização nas minutas da audiência pública, referente a “prioridade de cada atividade”, adotada anteriormente através da AP 046/2017 (Agenda Regulatória 2018-2019), pois entendemos que a adoção de tal prática permite uma percepção pelos agentes das prioridades ansiadas pela Agência para os

próximos anos e o nível de celeridade pretendido na condução dos temas. Já a visão dos agentes, nesse interim, possui a função de destacar um contraponto, que servirá para Agência avaliar a correta aplicação das prioridades ao longo do tempo, dosando corretamente as necessidades do setor elétrico como um todo. Desta forma, as contribuições da Equatorial na **Parte 01** sempre contarão com uma avaliação de prioridade, visando sinalizar a percepção do grupo sobre os temas em tela.

PARTE 01 – CONTRIBUIÇÕES A MINUTA DE AGENDA PROPOSTA

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 03 1. Nome da Atividade: Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 03 1. Nome da Atividade: Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA (...)</p>	<p>Tendo em vista a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis praticados pela distribuidora que estão fixos em valores nominais há vários anos, e que em sua maioria, não refletem os custos operacionais efetivamente desembolsados pela distribuidora para execução do atendimento, entendemos que o tema deve ser debatido com nível de prioridade Alta, neste sentido solicitamos que o mesmo seja antecipado para ser tratado em 2019.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 04 1. Nome da Atividade: Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 04 1. Nome da Atividade: Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugerimos ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta e em conjunto com a atividade prevista na Agenda de nº 51, que estudará a possibilidade de implementação da tarifa binômica para consumidores de BT.</p> <p>No entendimento do grupo Equatorial há a necessidade de definição quanto à implantação da tarifa binômica para os clientes de Geração Distribuída. Além disto, há a necessidade de definição normativa para temas que não constam expressamente esclarecidos no regramento vigente, e que, portanto, colocam em dúvida a correta aplicabilidade dos procedimentos comerciais e</p>

		operacionais nas rotinas diárias de atendimento. Com a evolução das adesões, dúvidas não contempladas nos regulamentos tem sido cada vez mais presentes. E a condução dos temas (tarifário e técnico comercial) traz uma maior estabilidade regulatória.
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 05 1. Nome da Atividade: Revisão da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 05 1. Nome da Atividade: Revisão da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, tendo em vista a necessidade de criação de critérios objetivos para regularização das ocupações, bem como, para aplicação do preço de referência praticado pelas distribuidoras, para que o mesmo contemple os custos efetivamente incorridos em decorrência do compartilhamento de infraestrutura.</p> <p>Por fim, a antecipação do aprimoramento da Resolução Conjunta ANATEL/ANEEL/ANP nº 004/2014, para o ano de 2019, propiciará a redução do número de reclamações junto a comissão de conflitos e um relacionamento mais harmonioso entre os setores de energia elétrica e de telecomunicações.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 11 1. Nome da Atividade: Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 11 1. Nome da Atividade: Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica. 2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Os instrumentos regulatórios atualmente empregados na regulação da distribuição para incentivar a melhoria da qualidade do fornecimento compreendem as compensações por violação dos limites dos indicadores individuais de continuidade e a componente Q do Fator X, bem como sobre os critérios de expurgos de interrupções. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) URGENTE</p>	<p>Entendemos ainda que o tema deve ser avaliado em caráter de Urgência e com RPO ainda em 2019, portanto, sugerimos que o mesmo seja agregado ao objeto de estudo as questões relacionadas as ocorrências de grande porte ocorridas na transmissão, que vêm impactando sobremaneira os indicadores de continuidade das Distribuidoras, com reflexo direto nas compensações pagas aos clientes, na maioria dos casos sem possibilidade de ação preventiva ou mitigatória pela Distribuidora.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 15 1. Nome da Atividade: Revisão do Módulo 10 do PRODIST para identificação e separação de dispositivos operacionais dos demais de caráter normativo. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 15 1. Nome da Atividade: Revisão do Módulo 10 do PRODIST para identificação e separação de dispositivos operacionais dos demais de caráter normativo. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, pois conforme apresentado em Nota Técnica, trata-se de reorganização administrativa, que fará a separação dos comandos normativos daqueles meramente operacionais (cuja gestão passará a ser de responsabilidade do Superintendente da SRD), tal ação permitirá que a SRD promova ajustes operacionais com maior agilidade reduzindo custos associados.</p> <p>Como se trata de BDGD, que tem uma importância imensa nos processos regulatórios atualmente, sugerimos que a submissão à audiência pública seja antecipada, já que o BDGD precisa passar por alguns aprimoramentos, e essa AP seria momento oportuno.</p> <p>Sobre a ausência de AIR, há de se ponderar que quaisquer alterações proposta nesse tema impactam significativamente nos agentes, e por isso, em nossa visão deveria ter a AIR realizada.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 20 1. Nome da Atividade: Revisão dos requisitos dos Procedimentos de Rede relacionados com o regime de operação - proposta de alteração dos requisitos de Teleassistência. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 20 1. Nome da Atividade: Revisão dos requisitos dos Procedimentos de Rede relacionados com o regime de operação - proposta de alteração dos requisitos de Teleassistência. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, bem como, que a deliberação da RPO seja efetuada ainda no 1º semestre de 2019, pois tais alterações contribuirão para o aumento significativo da confiabilidade do sistema e a consequente redução dos custos de operação e controle das instalações.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 21 1. Nome da Atividade: Aprimoramento dos requisitos de serviços auxiliares nos Procedimentos de Rede. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 21 1. Nome da Atividade: Aprimoramento dos requisitos de serviços auxiliares nos Procedimentos de Rede. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se que o tema seja avaliado com prioridade Alta, bem como, que a deliberação da RPO seja efetuada até o 1º semestre de 2020, pois existem casos em que os requisitos de serviços auxiliares para as subestações de energia definidos pelos procedimentos de rede, não são capazes de contemplar todas as situações, portanto, faz-se necessário a revalidação da Norma com brevidade.</p> <p>Resumo da proposta de cronograma da Agenda:</p> <p>2º Semestre 2019: AIR, APAIR, ACAIR, NTMIN</p>

		1º Semestre 2020: APMIN, ACPIN, POR
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 23 1. Nome da Atividade: Consolidação - Classificação das Instalações de Transmissão. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 23 1. Nome da Atividade: Consolidação - Classificação das Instalações de Transmissão. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) MÉDIA</p>	<p>Adequação do assunto com a inclusão de aperfeiçoamento para adequar à proposta da Consulta Pública nº 013/2018. Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Média, bem como, que a deliberação da RPO seja antecipada para o 1º semestre de 2020, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço regulatório.</p> <p>Resumo da proposta de cronograma da Agenda:</p> <p>1º Semestre 2019: AIR 2º Semestre 2019: APAIR, ACAIR, NTMIN 1º Semestre 2020: APMIN, ACPIN e RPO.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 28 1. Nome da Atividade: Consolidação da contratação do uso do sistema de transmissão (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 28 1. Nome da Atividade: Consolidação da contratação do uso do sistema de transmissão (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>O Grupo Equatorial S.A sugere que o tema seja avaliado com prioridade Alta, e que a deliberação da RPO seja antecipada para o 1º semestre de 2019, para que as novas regras de contratação do MUST possam ser aplicadas as novas contratações realizadas pelas distribuidoras com RTP prevista para o segundo semestre de 2019.</p> <p>Apesar da resolução nº 666/2015 ter sido um grande avanço sobre o tema, já se passou 3 anos de sua vigência e aperfeiçoamentos pontuais se fazem necessários, como exemplo a limitação do prazo de 90 dias de antecedência para uma declaração de aumento da contratação do MUST.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 30 1. Nome da Atividade: Atualizar os parâmetros dos Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET – Receitas irrecuperáveis (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 30 1. Nome da Atividade: Atualizar os parâmetros dos Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET – Receitas irrecuperáveis (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, bem como, que a deliberação da RPO seja antecipada para o 1º semestre de 2019, a fim de alcançar as distribuidoras com RTP prevista para o segundo semestre.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 33 1. Nome da Atividade: Revisar os Submódulos 2.5 e 2.5A do PRORET - Fator X</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 33 1. Nome da Atividade: Revisar os Submódulos 2.5 e 2.5A do PRORET - Fator X (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, bem como, que a deliberação da RPO seja antecipada para o 1º semestre de 2019, para reavaliação do componente de ganho de produtividade “Pd”, considerado no recálculo do fator “X”, a fim de alcançar as distribuidoras com RTP prevista para o segundo semestre.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 35 1. Nome da Atividade: Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 35 1. Nome da Atividade: Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, bem como, que a etapa de Contribuição Pública seja antecipada para o 1º semestre de 2019, tendo em vista a necessidade de antecipação dos estudos para revisão do regramento, em especial para se adequar ao assunto compartilhamento de postes com empresas de telecomunicações, tema este que está em evidência no setor, está passando por aprimoramentos, carece de urgência no novo regramento e guarda total relação com esta atividade 35 de revisão das regras dos Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 41 1. Nome da Atividade: Regulamentar o parcelamento de débitos na Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo – MCP na CCEE. (...)</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 41 1. Atividade: Regulamentar o parcelamento de débitos na Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo – MCP na CCEE. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alta, bem como, que as etapas de AP/RPO sejam antecipadas para o 2º semestre de 2019.</p>
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 46 1. Nome da Atividade: Aprimorar a REN 545/2013, que disciplina o desligamento de agentes na CCEE.</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 46 1. Nome da Atividade: Aprimorar a REN 545/2013, que disciplina o desligamento de agentes na CCEE. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Alto, bem como, que a etapa de CP seja antecipada para o 1º semestre de 2019 e a AP/RPO sejam também antecipadas para o 2º semestre de 2019.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 53 1. Nome da Atividade: Adequações e consolidação dos conceitos e cálculos tarifários constantes no PRORET para implementação no SIASE.</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 53 1. Nome da Atividade: Adequações e consolidação dos conceitos e cálculos tarifários constantes no PRORET para implementação no SIASE. (...) 9. Prioridade da atividade: (X) MÉDIA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Média, bem como, que a etapa de RPO seja prorrogada para o 2º semestre de 2019, tendo em vista que o prazo limite para envio dos dados relacionados ao período de 2016/2017 encerra-se no 2º semestre de 2019, conforme Resolução Normativa 812/2018. Portanto, vê-se que não há como os estudos iniciarem sem as empresas terem enviado os dados do SIASE para a ANEEL.</p>

PARTE 02 – SUGESTÕES DE TEMAS NOVOS PARA A AGENDA REGULATÓRIA

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>---</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA – (SRT, SCT, SFE, DIR) 1. Nome da Atividade: Realizar aprimoramento da Resolução Normativa nº 729/2016.</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema:</p> <p>Reavaliar itens, sem se limitar, PV - rediscutir critérios. Definir situação de quedas de torres. Discutir PV para compensador síncrono e linhas de corrente contínua, bem como casos fortuitos ou de força maior.</p> <p>(...) 9. Prioridade da atividade: (X) MÉDIA</p>	<p>Sugere-se ainda que o tema seja avaliado com prioridade Média, bem como, que a etapa de RPO seja realizada no 2º semestre de 2019, para emissão do novo regulamento ainda em 2019.</p> <p>Resumo da proposta de cronograma da Agenda:</p> <p>1º Semestre 2019: ACAIR, 2º Semestre 2019: NTMIN, APMIN, ACPMIN, RPO</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p style="text-align: center;">- - -</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD</p> <p>1. Nome da Atividade: Realizar aprimoramento na REN. 414/2010</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Aprimorar os temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regular a suspensão do fornecimento em caso de não pagamento de faturas de recuperação de receita por irregularidade (CNR – Consumo Não Registrado) • Simplificar etapas, regras e prazos do processo de ligação nova; • Revisar o dispositivo atual do Art. 113 especialmente para os casos de aplicação de médias; • Possibilidade de aplicação de média para outros casos além de impedimento de acesso e falha na medição; • Revisar e unificar os prazos dos serviços previstos no anexo III, de forma a simplificar o processo de apuração e pagamento de compensações; • Revisar obrigação de ter TME (Tempo Máximo de Espera) em 45 min para TME (Tempo Médio de Espera); • Aumentar o prazo para 45 dias ou, adicionalmente, incluir como previsão, quando da recusa, a possibilidade da distribuidora providenciar a disponibilização da informação (TOI) na área de acesso restrito no site da distribuidora ou providenciar envio por outro meio eletrônico, observando os requisitos estabelecidos no §4º do artigo 112, sendo esta condição suficiente para caracterizar a entrega. • Rever o critério de aplicação de cobrança de CNR diante do apontamento “furo na medição”, quando da 	<p>O Grupo Equatorial S.A sugere que seja acrescentada a Agenda Regulatória uma revisão da REN. 414/2010 com relação aos itens detalhados no quadro no campo objeto de estudo, pois geram dúvidas recorrentes quanto a sua aplicação, outros demandam alta complexidade em sua execução e poderiam ser simplificados sem maiores impactos aos consumidores, e outros precisam ser implementados com urgência com o objetivo de facilitar o processo executado das Distribuidoras e o entendimento por parte dos clientes.</p> <p>Na última audiência pública sobre a Agenda Regulatória o Grupo Equatorial já tinha sinalizado a necessidade de revisão desses itens, principalmente o Anexo III e o Art. 113 que tem gerado diversos problemas operacionais as Distribuidoras.</p> <p>Sobre a obrigatoriedade de disponibilização de postos de atendimentos em todos os Municípios, propõe-se que seja utilizado, por distribuidora, o critério de quantidade mínima de agências por raio de atuação. Por isso, o Grupo Equatorial sugere elaboração de metodologia que leve os aspectos de cada concessão em consideração para definição da área máxima de atuação das agências.</p>

	<p>avaliação técnica. O regramento deve prever a possibilidade de enquadramento de “intervenção humana”, bem como a possibilidade de recuperação de consumo em conformidade com estabelecido no Art. 130.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rever critérios de participação financeira para múltiplas unidades consumidoras de pequeno porte;• Incluir obrigação nos contratos dos poderes públicos quanto a garantia de pagamento e obrigatoriedade de dotação orçamentaria das despesas de energia elétrica;• Aprimorar a definição de truncamento e arredondamento com impacto em processos de faturamento;• Analisar possibilidade de realizar a suspensão de clientes que tem o benefício da TSEE, mas possuem consumo elevando num prazo menor que 30 dias;• Aprimorar regulamento de pedido de ligação nova para possibilitar que os clientes que acessaram a rede de modo clandestino, sejam tratados como consumidores normais, possibilitando a cobrança do seu consumo não registrado através da fatura de energia, bem como prevê a possibilidade de recuperação de receita similar ao estabelecido no artigo 130.• Remover a limitação de 90 dias para execução da suspensão de fornecimento por débito• Rever a obrigatoriedade de disponibilização de atendimento presencial em todos os municípios• Incluir a possibilidade de cobrança de visita técnica nos casos de visitas improdutivas de solicitação de falha no fornecimento, especificamente diante da constatação de defeito é interno as instalações do consumidor. <p>9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	
--	---	--

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
---	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD</p> <p>1. Nome da Atividade: Realizar aprimoramento do Modulo 9 e Ren. 414/2010 sobre o processo de ressarcimento por danos elétricos.</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Aprimorar os critérios para deferimento e indeferimento, bem como, revisar as etapas do processo de ressarcimento por danos elétricos.</p> <p>9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>O Grupo Equatorial S.A recomenda que seja acrescentada a Agenda Regulatória uma atividade para revisar/aprimorar as regras atinentes ao processo de danos elétricos.</p> <p>Um ponto focal do objeto de estudo deve estudar os casos onde tecnicamente é coerente realizar o indeferimento de um processo, no entanto, a Distribuidora não pode realiza-lo por não haver respaldo no PRODIST, que visivelmente carece de atualização.</p> <p>Exemplos recentes demonstram essa necessidade: (i) laudos técnico emitidos por profissionais não habilitados, (ii) equipamentos sem documentos que comprovem a propriedade do bem, (iii) laudos falsificados, (iv) equipamento sem condições de avaliação pela Distribuidora, entre outros.</p> <p>Outros pontos como: (a) novas formas de comunicação com o cliente, (b) reavaliação do equipamento pela Distribuidora, (c) estabelecimento de prazos quando houver necessidade de pedir informações complementares, entre outros itens, precisam ser inseridos ou aprimorados pelos regulamentos da ANEEL.</p>
---	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG</p> <p>1. Nome da Atividade: Realizar aprimoramento da REN. 427/2011</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Aprimorar os critérios de reembolso para reconhecimento do O&M para instalações de geração em áreas remotas, buscando melhorar a definição do termo "área remotas", observando o previsto na Lei 12.111.</p> <p>9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>O Grupo Equatorial S.A sugere que seja acrescentada a Agenda Regulatória uma atividade para revisar a REN. 427/2011 no que tange o reconhecimento de custos de O&M para implantação de geração descentralizada em áreas remotas, buscando melhorar a definição de área remota e as situações que cabem o devido reembolso.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>---</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD 1. Nome da Atividade: Aprimoramento do módulo 8 do Prodist – Tratamento de reclamações de nível de tensão</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Aprimorar o regulamento e inserir a possibilidade de cancelamento das reclamações quando identificada que os clientes possuem cargas perturbadoras, realizaram aumento de carga à revelia e outras situações originadas pelo cliente que resultaram em prejuízos para a qualidade do fornecimento de energia.</p> <p>9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>O Grupo Equatorial S.A recomenda que seja acrescentado a Agenda Regulatória uma atividade para revisar/aprimorar as regras do Módulo 8 do Prodist no sentido de cancelar reclamações e compensações de clientes que possuem irregularidades em suas instalações.</p> <p>Outro ponto relevante, é inserir no regulamento que o consumidor possa confirmar a regularização do nível de tensão, sem que seja necessária a instalação de medição de 168 horas.</p> <p>Existem regiões onde as melhorias ocorridas no sistema podem regularizar os níveis de tensão de consumidores que reclamaram sobre o problema, mas em alguns casos, devido a grande dispersão, não é possível realizar a medição comprobatória em tempo hábil, o que faz com que a Distribuidora fique pagando compensações sendo que os níveis de tensão dos clientes já estão regularizados. A proposta é que em contato com o cliente por telefone, de forma gravada, a concessionária possa confirmar com o consumidor que o mesmo não possui mais problemas de níveis de tensão e com base nessa informação encerrar o processo.</p>
<p>---</p>	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD 1. Nome da Atividade: Regulamentação dos critérios de apuração da alíquota efetiva de PIS/COFINS pelas distribuidoras.</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Aprimorar o regulamento que trate dos critérios de apuração das alíquotas de PIS/COFINS a serem aplicadas nas faturas de energia elétrica</p> <p>9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Existem normas regulatórias que indicam o repasse dos créditos de PIS/COFINS para os consumidores com base na “alíquota efetiva”, apurada a partir do confronto do valor recolhido pela distribuidora (débito – crédito) com o total da receita auferida.</p> <p>No entanto, não existe regulamentação da ANEEL que discipline a apuração. Além disso, a atuação Receita Federal tem levado a questionamentos sobre que itens devem, ou não, gerar créditos que levem a redução da alíquota efetiva. É o caso, por exemplo, dos créditos relacionados à compra de energia em suas parcelas de perdas técnicas e não-técnicas. Também é o caso de créditos relacionados a itens de despesa que integram os custos operacionais regulatórios.</p> <p>O Grupo Equatorial entende que uma regulamentação clara por parte da ANEEL irá pacificar as questões. Assim, entendemos importante a realização de estudo por parte da ANEEL para que avalie e reflita isso em alteração de Regulamentos.</p>

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
---	<p>PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG</p> <p>1. Nome da Atividade: Aprimoramento dos submódulos 5.1 e 5.2 do PRORET</p> <p>2. Motivadores do interesse em investigar o tema: Aprimorar o regulamento que trata dos critérios para ajuste compensatório e incentivo regulatório.</p> <p>9. Prioridade da atividade: (X) ALTA</p>	<p>Existe a necessidade de revisar os critérios e a correta aplicação dos fatores corte, de forma a simplificar essa aplicação, tornando sua aplicação mais operacional, bem como dar tratamento aos casos passados em que a regra não foi aplicada em sua integralidade.</p>

Por fim, o Grupo Equatorial S.A recomenda a essa D. Agência que as alterações em regulamentos vinculados principalmente à REN 414/2010 sejam realizadas de forma agrupada e em um único momento no ano, de forma que gere um único pacote de mudanças, e por consequência, o menor impacto possível nos ajustes a serem realizados nos processos comerciais e técnicos das Distribuidoras.

Nos últimos anos, as várias mudanças pontuais ocorridas em regulamentos em diferentes períodos do ano, trazem a obrigação compulsória de adequar fluxos de atendimento, processos internos e sistemas comerciais e técnicos, bem como realizar treinamentos aos colaboradores, e essas constantes revisões, fazem com que as Distribuidoras estejam o tempo todo trabalhando na adequação de seus processos, que nunca ficam prontos ou maturados o suficiente, visto que ao se concluir uma implementação por força de uma Resolução, em seguida tem-se uma nova revisão que faz com que os processos tenham que ser revisitados novamente.

Sabemos que alterações são importantes para que as regras regulatórias reflitam a atualidade, principalmente as realizadas por força de lei, entretanto quando ocorrem com a frequência particularmente verificada, acabam por trazer consequências negativas, promovendo dificuldades inclusive para orientar o consumidor sobre como acompanhar as regras que estão em vigor no momento em que necessita exercer algum direito previsto na regulamentação.

As mudanças precisam ser realizadas de forma agrupada, para que gerem o menor impacto possível aos processos, menor custo de implantação as Distribuidoras e propicie o tempo adequado para que o consumidor as assimile.

O Grupo Equatorial S.A entende a importância da rotina de atualizações em regulamentos e se dispõe a contribuir ativamente nos processos de aprimoramentos, bem como, não mede esforços para cumprir com os mesmos, no entanto, é notoriamente necessário equilibrar a quantidade de alterações versus o esforço para implementação dos mesmos, e sabemos que essa D. Agencia já é sensível a esse tema e já tem buscado o devido equacionamento do tema.